



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM JORNAL ONLINE E IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



MEMORANDO

Feira Nova do Maranhão - MA, 18 de janeiro de 2023.

Excelentíssima Senhora Prefeita

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que autorize a Comissão Permanente de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no Estado do Maranhão, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço

Respeitosamente,

GLADYS CESAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no Estado do Maranhão, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.**

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação referente os serviços de publicação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso, se justifica face à imposição legal expressa conforme Art.21, incisos II e III da Lei nº 8666/93, princípio da publicidade, sobre a necessidade desta Secretaria em dar publicidade em jornal de grande circulação dos atos da Administração, bem como aviso de licitação, resumos de contratos, convênios, aditivos, extratos de licitação e demais atos legais da Administração, e/ou, comunicações ao grande público.

3 DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO, VALOR ESTIMADO

3.1 - Os quantitativos dos serviços declinados na Planilha abaixo são meramente estimativos de consumo e serão utilizados de acordo com as necessidades da Administração, sendo o quantitativo definido pela Secretaria Municipal mediante Ordem de Fornecimento emitida no momento da aquisição.

3.2. Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, ficam estabelecidos como fixos os valores referenciais dos serviços, **considerando que será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por item**, cujos valores estimativos constam da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no Estado do Maranhão, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência	CM/COLUNA	8000

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor máximo estimado para os interessados em participar deste certame será definido através de pesquisa de preços.

5 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA ARP



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

6.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas presentes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), aplicando subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como os decretos federais que versam sobre as contratações públicas, em especial, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta e instrumentaliza a realização deste tipo de modalidade licitatória e demais regramentos atinentes a matéria.

7. DO PRAZO E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de publicação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso, será realizado após a requisição da Central de Compras, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade da Secretaria Municipal de Finanças, conforme solicitação dos setores responsáveis.

7.2. A cada ordem de serviços, fica estipulado o prazo máximo de até 02 (dois) dias para a realização dos serviços;

7.3. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça a realização dos serviços dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a secretaria solicitante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a secretaria solicitante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto desta licitação deverá ser realizado pela CONTRATADA e entregue nos endereços das unidades de atendimento, indicados nas ordens de serviços expedidas pela Central de Compras.

8.2. Os serviços de publicação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso, deverão ser realizados de acordo com as ordens de serviços e se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do objeto solicitado pelas a secretaria solicitante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço indicado nas ordens de serviços, deste que:

- a) Não atenda as especificações do termo de referência;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Central de Compras;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



c) Apresente falta quando da sua utilização.

8.3. o caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, a secretaria solicitante, poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

8.4. Em caso dos **serviços de publicação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso**, estar em desacordo com as especificações licitadas, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.2 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

9.3 Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

9.4 Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

9.5 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.6 Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.

9.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.

9.8 Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

9.9 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos.

9.10 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

9.12 Substituir os materiais entregues em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



9.13 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;

9.14 A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento do objeto do contrato;

10.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;

10.3 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;

10.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

10.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

10.6 Receber e conferir o objeto;

10.7 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

10.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

10.9 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

10.10 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;

10.11 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.12 Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução do Contrato e a respectiva prestação de serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal e substituto) a serem designados pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



11.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O Município de Feira Nova do Maranhão/MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada.

13.2 O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

13.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

13.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

13.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

13.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

14 VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O objeto deste Termo poderá ser formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



14.2 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, os prazos serão contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

14.3. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.



GLADYS CESAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
LUIZA COUTINHO MACEDO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Administração, AUTORIZO a essa Comissão, a formalizar o Processo Licitatório, visando o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no Estado do Maranhão, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.

Feira Nova do Maranhão – MA, 19 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,


LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



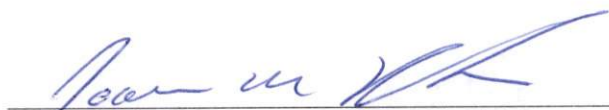
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no Estado do Maranhão, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.

Feira Nova do Maranhão – MA, 20 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,


JACKSON MACEDO ROCHA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações,

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no Estado do Maranhão, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.

Foram pesquisados os preços nos seguintes fornecedores: MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 48.543.867/0001-10, JORNAL ATOS E FATOS, inscrito no CNPJ: 23.671.134/0001-30 e IGOR B. P. MOURA - SERVIÇOS, inscrito no CNPJ: 19.582.236/0001-01, foi utilizado também NOTA FISCAL - JORNAL O IMPARCIAL para a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA e o CONTRATO Nº 149/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, conforme pesquisas em anexo.

Feira Nova do Maranhão – MA, 07 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Gleisciel de Sousa Silva
Responsável pela Pesquisa de Preços